



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 680/2025

Altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura, passando a denominar Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, instituída pelo art. 2 da Lei nº 556/2023, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa deste Município, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Em razão da alteração promovida pelo caput, o cargo de Secretário Municipal de Cultura passa a denominar-se Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Ficam criadas e incorporadas na estrutura administrativa do município a coordenadoria e subcoordenadoria de turismo, conforme anexo I, da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 25 de agosto de 2025.


MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito Constitucional do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

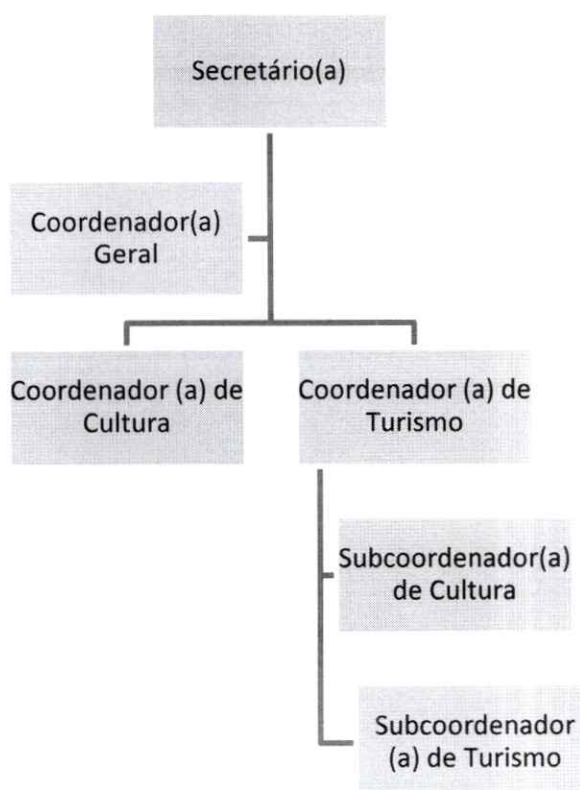
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Quadro I – Distribuição de Cargos

Sigla	Função	Vagas
FCE-01	Secretário(a)	01
FCE-13	Coordenador(a) Geral	01
FCE-14	Coordenador(a) de Cultura	01
FCE-14	Coordenador(a) de Turismo	01
FCE-15	Subcoordenador(a) de Cultura	01
FCE-15	Subcoordenador(a) de Turismo	01

Quadro II – Estrutura da Secretaria de Cultura e Turismo



MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito Constitucional do Município